

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.884, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 50.585.023,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 50.585.023,55 (Cinquenta milhões quinhentos e oitenta e cinco mil e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011648214897642 - SEOP	01500000001	449051	218.459,63
151011339115127591 - SECULT	01500000001	445041	5.689.756,15
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	338.399,78
211010618115108838 - SEGUP	01500000001	339033	2.000.000,00
211010618115108838 - SEGUP	01500000001	339039	3.000.000,00
291012612212978338 - SEINFRA	01500000001	334041	8.922.620,96
291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	444042	250.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	60.000,00
481011236215112194 - SECTET	01500000001	339036	1.351.500,00
481011236215112194 - SECTET	01500000001	339047	270.300,00
481011957214902221 - SECTET	01500000001	335041	487.032,15
552012357214902226 - PRODEPA	01754000030	449052	17.000.000,00
761010842215008818 - SEAC	01500000001	339037	6.496.954,88
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	500.000,00
901011030215071361 - FES	01634000030	449051	1.000.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	700.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	2.300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.585.023,55</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
--------	-------	----------	-------

		DA DESPESA	
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	32.025.023,55
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	449051	500.000,00
552012357214902226 - PRODEPA	01754000031	449040	17.000.000,00
642011030215078289 - FHCGV	01634000030	449039	1.000.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	60.000,00
TOTAL			50.585.023,55

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

\*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.347 de 01 de setembro de 2025.

DOE Nº 36.394, DE 09/10/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**